

1ª Vara Judicial da Comarca de São Joaquim da Barra/SP

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s **MARISTELA ALVES CANTARELA**, intimação do seu marido, se casada for, e intimação dos co-proprietários do imóvel: **MARIA ALDA CANTARELI LINO** casada com **SEBASTIÃO DIAS LINO**, **ALCEBIADES CANTARELLA** casado com **ZÉLIA FERREIRA CANTARELLA**, **ALICE CANTARELLI BAPTISTUSSI** casada com **ÊNIO ANTÔNIO BAPTISTUSSI**, **MARIA AMÉLIA CANTARELI DE GODOY** casada com **ANTÔNIO CARLOS DE GODOY**, **REGÉRIO ALVES CANTARELA** E **ELISABETE ALVES CANTARELA**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **RAFAEL MARTINS DONZELLI** da 1ª Vara Judicial de Comarca de São Joaquim da Barra/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível **Processo nº 0000182-60.2016.8.26.0572**, originada do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nuporanga/SP, proc. nº 0001101-51.2000.8.26.0397, **ajuizada por MARLENE BATISTA MARQUES contra MARISTELA ALVES CANTARELA, e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* visitacao@superbidjudicial.com.br.

DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **12/12/2016**, a partir das 14:30 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **14/12/2016**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **11/01/2017** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Julio Abdo Costa Calil, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 813.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional,

através de guia de depósito judicial disponível na seção "Minha Conta", do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2/30 AVOS DA TOTALIDADE DO IMÓVEL pertencente à executada MARISTELA ALVES CANTARELA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra sob a matrícula nº 9541, estando assim descrito: Uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, contendo 8 cômodos, 2 deles destinados a estabelecimento comercial, contendo um para despejo no quintal e um coberto com um tanque de lavar roupa, sendo os cômodos cimentados e desforrados, com instalações de água, luz e esgoto, situado nesta cidade à Rua São Paulo nº 1230, e o respectivo terreno foreiro, medindo 17,00 metros de frente, por 90,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua São Paulo, pelos lados e fundos com Ângelo Nicodemo Fumagali e José Eduardo Ferreira Sobrinho.”.

ÔNUS: R-2-9.541 – USUFRUTO da parte ideal correspondente a 50% do imóvel – Credora: MARIA HESPANHOL CANTARELI. Devedores: MARIA ALDA CANTARELI LINO casada com Sebastião Dias Lino; ALCEBÍADES CANTARELLA, casado com Zélia Ferreira Cantarella; ALICE CANTARELLI BAPTISTUSSI, casada com ENIO ANTÔNIO BAPTISTUSSI, MARIA AMÉLIA CANTARELI DE GODOY, casada com Antônio Carlos de Godoy; MARISTELA ALVES CANTARELA; ROGÉRIO ALVES CANTARELA e ELISABETE ALVES CANTARELA. **R-3-9.541 – PENHORA DA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 2/30 (dois trinta avos)** da nua propriedade do imóvel retro matriculado – Proc. nº 418/2000 da Única Vara da Comarca de Nuporanga.

Valor da Avaliação correspondente à parte ideal de 2/30 avos do imóvel: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

São Joaquim da Barra-SP, ____ de outubro de 2.016.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

RAFAEL MARTINS DONZELLI
Juiz de Direito